



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 26 de abril de 2018.

Ofício DA nº 151/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 49/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 49/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 310.620,00 (trezentos e dez mil seiscientos e vinte reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 49/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 310.620,00 (trezentos e dez mil seiscientos e vinte reais) junto a Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade reforçar a dotação específica existente para ocorrer com o repasse de recursos do Convênio de Alimentação Escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo para garantir fornecimento de alimentação escolar a 7.350 (sete mil trezentos e cinquenta) alunos da rede estadual de ensino de Assis.

Ocorre que neste ano, o valor total a ser repassado será no valor de R\$ 2.129.820,00 (dois milhões cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), havendo, portanto, necessidade de suplementar a diferença no orçamento no valor de R\$ 310.620,00 (trezentos e dez mil seiscientos e vinte reais), tendo em vista a previsão orçamentária inicial de R\$1.819.200,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil e duzentos reais).

Informamos tratar-se de transferência de recursos financeiros, em complemento ao repasse federal do MEC/FNDE, por meio do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para a execução do Programa de Alimentação Escolar, nas escolas estaduais situadas no município de Assis, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.158, de 24 de agosto de 2016; na Resolução SE nº 63, de 16 de dezembro de 2016 e na Portaria CISE nº 1, de 19 de dezembro de 2016.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Diante disto, os recursos para fazer face as despesas com a execução da presente Lei são provenientes do excesso de arrecadação, tendo em vista a receita a ser repassada pela Secretaria de Estado da Educação durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 49/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 49/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 310.620,00 (trezentos e dez mil seiscentos e vinte reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2507.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO - REC. ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
409	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	181.000,00
12.306.0011.2508.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO-RECURSOS ESTADUAL - ENSINO MÉDIO	
411	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	112.900,00
12.306.0011.2509.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL -EJA	
412	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	16.720,00
Total.....			R\$ 310.620,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasses da Secretaria de Estado da Educação, a ser verificado na Receita 117 (1728.01.91.01) durante o exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

